



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO II

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 2172/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
GUICHÊ Nº 22.780/2022**

Chegou a Gerência de Licitação, pedido de esclarecimento em relação ao certame, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE ATLETISMO ARMANDO GARLLIPE, LOCALIZADA NA RUA EXPEDICIONÁRIOS DO BRASIL S/N, NESTA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS", conforme segue:

PERGUNTA: A planilha da Licitação, elaborada pela OH PROJETOS, e assinada pelo Resp. Técnico: Arq. Rafael Henrique de Paula, apresenta várias composições de preço com a indicação de fonte "PRÓPRIA", ou seja, composições elaboradas pelo próprio órgão e que não se encontram nas tabelas públicas oficiais SINAPI, SICRO, ORSE etc. Entretanto, essas composições não foram disponibilizados no link do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portat-da-transparencia-administracao>, o que impossibilita a elaboração da nossa proposta de forma justa e mais econômica possível;

RESPOSTA: Por lapso a referida composição não foi inserida no arquivo compactado disponibilizado no portal do município, o que foi sanado de pronto pela Gerência de Licitações. Assim a planilha de composição dos preços já se encontra disponível para download no portal no endereço <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portat-da-transparencia-administracao>.

PERGUNTA: Não identificamos no orçamento despesas com Administração Local. Tal ação vai contra ao qual assevera o Acórdão do TCU nº 2.622/2013 – Plenário, conforme transcrito abaixo em seu item 9.3.2.:

- 9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública a;
- 9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, §6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 e no art. Do Decreto nº 7.983/2013;

RESPOSTA: O Município não exige a presença constante de Engenheiro nas obras, tampouco as licitantes, mesmo quando incluso no orçamento, tem disponibilizado profissionais de nível superior em tempo integral, realizando apenas visitas de orientação e supervisão. Assim entendemos que não se faz necessária a inclusão do item, sendo as demais despesas incluídas no item "1 - Mobilização" e no BDI.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 20 de junho de 2022.

MICHELLI VICENTINI DE ARRUDA GOMES
SubComissão de Licitação da Administração Geral
Presidente